

CE N° SENAI/GEA 88701/18

Florianópolis, 23 de novembro de 2018.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: Esclarecimentos 04

Referência: Pregão Presencial 160/2018

Objeto: seleção para 1. Cessão onerosa de uso de espaço físico de área total de 672,12m², destinada à administração e exploração comercial de serviços de Cantina/Lanchonete com fornecimento de lanches e 2. Contratação de serviço para fornecimento de Coffee Break para o SENAI Jaraguá do Sul/SC.

Senhores,

Reportamo-nos ao Edital de licitação em referência para responder aos esclarecimentos abaixo:

Esclarecimento 01:

Referente ao ANEXO III, página 30 - "*Lote 2 – PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO: Ofereço Desconto de _____% (_____ por cento), sobre os valores da Tabela de Referência acima.*"

Obs. O desconto ofertado impactará em todos os Sub Itens da Tabela de Referência, na mesma proporção.

Com isso na Proposta não alterar a Tabela de Referência, mantendo os valores limitadores e somente colocar o % de Desconto?

Ou será necessário fazer uma nova tabela abaixo do % de Desconto com os valores finais (unitários)? Ou será calculado pelo pregoeiro?

Resposta 01:

Na Proposta, trazer apenas o percentual de desconto.

Ao final da sessão de abertura e julgamento, será orientado ao vencedor encaminhar Proposta Ajustada com os valores de cada sub item, bem como do global.

Esclarecimento 02:

Qual será o critério utilizado para reajuste do valor do buffet anualmente?

Resposta 02:

INP-C

Esclarecimento 03:

Nos meses de janeiro, julho e dezembro, em que os alunos e grande parte dos funcionários do Senai estão de férias e o movimento da cantina fica bastante comprometido, o valor da Cessão permanece o valor integral ou existe algum desconto?

Resposta 03:

O valor cobrado pela Cessão permanece o mesmo durante os 12 (doze) meses. Sempre com o SENAI/SC Jaraguá do Sul se responsabilizando pelo pagamento das tarifas de energia elétrica e água consumidas pela Cantina.

Esclarecimento 04:

Gostaria de um esclarecimento referente a seguinte obrigatoriedade:

“8.1.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:
a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital.”

Isso seria um determinado alvará, ou um documento de algum cliente do fornecedor licitante comprovando a aptidão do mesmo?

Resposta 04:

*Conforme disposto nos itens 8.1.2.a) e 8.1.2.a1), é um documento simples, fornecido (EXPEDIDO) por pessoa jurídica de direito público ou privado – **CLIENTE DO FORNECEDOR LICITANTE**, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto e que deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).*

Destacamos que a abertura ocorrerá no dia **30/11/2018 às 14h**.

Comissão Permanente de Licitação